



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**INDICAÇÃO Nº / 2024**

**Autoria:** Deputado Netinho Guimarães

Exmo. Sr. Presidente,

Apresento, nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, que, depois de analisada e aprovada no r. Plenário desta Casa, deve ser dirigida ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Sergipe, **FÁBIO CRUZ MITIDIERI**, solicitando-lhe a imediata sinalização e recuperação da malha asfáltica da Avenida Murilo Dantas, em Propriá/SE, que corta o Distrito Industrial daquela cidade e o liga à Rodovia Estadual Leudes Alves dos Santos (SE-204).

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação por implementação de sinalização e por recuperação da malha asfáltica da Avenida Murilo Dantas, em Propriá/SE, é fruto de reivindicação recente de moradores, transportadores, empresários e lideranças políticas daquele Município.

Nesse toar importa dizer que a via em relação à qual se almeja intervenção pelo Governo do Estado é a Avenida que corta todo o Distrito Industrial da cidade de Propriá/SE e que figura como principal meio de ligação daquele polo com a Rodovia Estadual SE-204, figurando, portanto, como a mais importante rota de trânsito para escoamento das produções das empresas ali sediadas, dentre as quais cumpre citar a CERÂMICA INCEP, a SIBRA e NUTRIAL ALIMENTOS, nas quais trabalham mais de 2.000 pessoas diariamente.

Bem assim ganha relevo o fato de que a Avenida em comento restou extremamente danificada ao longo dos últimos meses pelo excesso de chuvas na região e pelo intenso tráfego de veículos pesados, de modo que a não recuperação da sua malha asfáltica antes da nova temporada de chuvas (que deve se estender de maio a agosto) por certo piorará a situação e pode levar inclusive ao rompimento total de alguns trechos do fragilizado asfalto que ali ainda existe.

Note-se que, cogitando-se o pior cenário vindouro, não será possível trafegar na localidade e isso pro certo prejudicará demasiadamente o escoamento das produções das empresas daquele Distrito Industrial, causando, conseqüentemente, danos de ordem financeira aos particulares, bem como à Municipalidade e ao Estado de Sergipe em si com eventual perda de arrecadação e/ou redução dos postos de trabalho existentes.



Bem assim merece se destacar que a Avenida a ser recuperada tem apenas cerca de 1,5 km de extensão e a intervenção do Governo do Estado aqui pretendida beneficiará de forma direta os quase 2000 cidadãos que trabalham diuturnamente nas indústrias ali instaladas, bem como a centenas de outros munícipes que residem em seu entorno e que de igual forma a usam todos os dias para o deslocamento.

Não se pode deixar de mencionar também que a implementação da sinalização vertical e horizontal e a recuperação da malha asfáltica da via referenciada nas linhas pretéritas levará à redução de acidentes automobilísticos e facilitará totalmente o deslocamento dos propriaenses, sendo, portanto, medida impositiva especialmente porque garantirá segurança e proporcionará uma melhor eficiência no transporte intermunicipal sergipano, fomentando ainda mais o desenvolvimento industrial da região.

### **O TEXTO A SER ENVIADO, DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do Dep. NETINHO GUIMARÃES, aprovou a **INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024**, a ser encaminhada ao Exmo. Governador do Estado de Sergipe, solicitando que seja providenciado, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER, a recuperação da malha asfáltica da Avenida Murilo Dantas, em Propriá/SE, que corta o Distrito Industrial daquela cidade e o liga à Rodovia Estadual Leudes Alves dos Santos (SE-204), bem como a implementação da sinalização vertical e horizontal devidas .

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2024.

**Netinho Guimarães**  
**Deputado Estadual (PL)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003600350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Netinho Guimarães** em 16/04/2024 08:53

Checksum: **894C21B1E1DF6A9886CD020A5FA6588985FF9AE1162B76B6A503588D4834E9FD**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300030003600350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.